



RESOLUÇÃO Nº. 12- CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde-FCBS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 26ª Reunião, realizada em 19/06/2009 e

CONSIDERANDO:

as diretrizes fixadas pela Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

a Resolução CNE/CES 4/2002 - que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Curso de Graduação em Fisioterapia;

o Parecer CNE/CES n.º 1.210, de 12/09/2001;

a Resolução CNE/CES n.º 4, de 06/04/2009;

o Parecer CNE/CES n.º 213, de 09/10/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FCBS desta Instituição.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º- O Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado é oferecido pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FCBS/UFVJM, em regime semestral, no turno diurno, com carga horária total de 4.395 (quatro mil trezentas e noventa e cinco) horas a ser integralizada no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete anos e meio) anos.

Art. 3º- Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado, num prazo inferior a 05(cinco) anos, salvo em casos de

adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado terá vigência a partir do 2º semestre de 2009.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de junho de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM